



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 004/2017 e 005/2017, ambas de 03/04/2017, respectivamente, realizarão no dia **01/06/2017**, às **10h00** - horário de Brasília, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* - licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços**, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei 8.666/1993 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Decreto nº 5.450/2005.
- Lei Complementar 123/2006.

1. OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de Material de Consumo, Higiene e Limpeza**, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Minuta do Contrato

1.2 – Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS – e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

1.3 - O CRQ-IX não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2.2 - O CRQ-IX utilizará o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOVERNAMENTAIS - para a realização desta licitação.

2.3 - O certame será conduzido por um pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASGOVERNAMENTAIS, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450/2005.

2.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública serão observadas obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no COMPRASGOVERNAMENTAIS.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferível), os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasgovernamentais.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.

3.2.1 - O CRQ-IX não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, comprasgovernamentais.gov.br, "*Ajuda*", "*SicaF*", "*Onde se Cadastrar?*"

3.2.2 - Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento do COMPRASGOVERNAMENTAIS, telefone: 08009782329, ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRQ-IX qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão:

3.4.1 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

3.4.2 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- 3.4.3** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4.4** - Comunicar ao COMPRASGOVERNAMENTAIS qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.4.5** - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5** – Não será admitida a participação de empresas:
- 3.5.1** - Cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.5.2** - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.5.3** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.4** - Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar temporariamente para com a Administração Pública.
- 3.6** – A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7** – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.
- 3.7.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via *Internet*, para o correio eletrônico licitacoes@crq9.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/1993.

5.1.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

5.1.2 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5.2 – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM**.

6.3 – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.

6.5 – A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.

7.2 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

7.9 – A etapa de lances de sessão pública será encerrada pela pregoeira, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 – No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 – Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS – www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.12 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.13 – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo CRQ-IX, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.14 – Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance, através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste Edital.

7.15 – Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em até 02 (duas) horas após o término da sessão, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital), os quais deverão ser enviados via sistema eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS ou para o e-mail licitacoes@crq9.org.br.

7.15.1 – Os valores finais da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.16 – Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 – DA AMOSTRA

8.1 – As licitantes detentoras dos menores lances finais para cada item deverão apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais ofertados, as quais deverão ser entregues no endereço do CRQ-IX, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira.

8.2 – Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.

8.3 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o **nome da licitante e número do processo licitatório**, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca do produto, número de referência e cor.

8.4 – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação ou deduzidos do primeiro pedido feito à empresa vencedora.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.

9.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.3 – Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

9.3.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

9.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.3.3 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

9.3.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME'S ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na alínea b, será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.3.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

9.3.7 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

9.4 - Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação ou não encaminhar os documentos de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Consignarem preços simbólicos, irrisórios, seja alternativo ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.5.2 - Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento da pregoeira.

9.5.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação da pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

9.5.4 - Tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo CRQ-IX.

9.5.5 - Não entregarem amostra do produto cotado ou as entregarem fora do prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

9.5.6 - Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

9.6 - Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que impeça a pregoeira de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do Edital.

9.7 - Os erros, omissões e equívocos havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

9.8 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005), e por meio do sistema do COMPRASGOVERNAMENTAIS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

10.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico licitacoes@crq9.org.br, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

10.2.1 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos eletronicamente deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no o endereço da sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º andar, Centro, CEP 80010-150, Curitiba, Paraná.

10.3 - Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

10.3.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 - Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- d.** Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.4 - Para os Relativos à Qualificação Econômico - Financeira, será exigida a comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.

10.5 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- 10.5.1** - A existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidão;
- 10.5.2** - A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br;
- a)** - Serão observadas por este CRQ-IX as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
- 10.5.3** - A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no site www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa.
- 10.6** - Apresentar 01 (um) atestado, fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório em fornecimento dos **Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza** similares aos constantes no Anexo I deste Edital.
- 10.7** - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos para habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- 10.8** - A pregoeira poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 10.9** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).
- 10.10** - Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica deverão observar.
- 10.10.1** - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante vencedora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 - Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

recurso. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto deste certame ao licitante vencedor.

11.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 – Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Assinatura da Ata

12.1.1 – Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação deste CRQ-IX, para assinar o referido documento.

12.1.2 – O disposto no item 12.1.1 aplica-se também à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.

12.1.3 – Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.1.4 – As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do CRQ-IX. A existência dos preços registrados não obriga o Conselho a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 – Adesão à Ata

12.2.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892/13 e alterações posteriores e na Lei nº. 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

12.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata, como prevê o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

12.2.3 – As aquisições adicionais a que se referem os itens 12.2.1 e 12.2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3 – Vigência e Revisão da Ata

12.3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores

12.3.2 – Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores

12.4 – Alteração da Ata

12.4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao CRQ-IX promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CRQ-IX deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRQ-IX poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

12.4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o CRQ-IX deverá proceder à renovação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5 – Cancelamento da Ata

12.5.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou não formalizar a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

12.5.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.5.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da contratação, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRQ-IX poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à Licitante Vencedora via *fax*, *e-mail* ou outro meio de transporte de correspondência.

13.2 – Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, a Proposta apresentada pela Licitante Vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

13.3 – Caso a Licitante Vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, a pregoeira, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 – As condições de habilitação consignada neste Edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27 do Decreto nº. 5.450/2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

13.5 – Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pelo CRQ-IX, desde que ocorra motivo junto, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.

13.5.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias à sua concessão, nos termos do § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.6 – A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão contida nos § 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo CRQ-IX ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.8 – A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e pelo contido no presente Edital.

14 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

14.1 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3 - O registro a que se refere o item 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

14.4 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.3, será efetuada na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

14.6 - O anexo que trata o item 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.7 - Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via chat, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

licitacoes@crq9.gov.br, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item 14.1.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar como contratar com o CRQ-IX, e, poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3 – Demais sanções estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

16.4 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério da pregoeira.

16.5 – É facultada à Pregoeira e/ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.

16.6 – É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.7 – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 41 3224-6863, ou pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação do CRQ-IX, na Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR.

Curitiba, 26 de abril de 2017.

Andréa Martins Valera
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 A presente contratação destina-se à aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de **Material de Consumo, Higiene e Limpeza**, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos obrigatórios nas tabelas abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT. CRQ-IX	QUANT. 20º Batalhão	QUANT. 5º Batalhão
1	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias. Deve ser embalado em garrafão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200	200	200
2	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade, cor branca. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid.	80	----	-----
3	Adoçante líquido transparente, de sucralose, tipo dietético, contendo bico dosador. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Unid.	60	60	---
4	Álcool etílico hidratado, 92,8º, p/uso doméstico. Frasco com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	45	100	45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

5	Álcool gel higienizante antisséptico, com hidratante p/ mãos, hipoalérgico. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem de 500 ml.	Unid.	45	50	45
6	Balde, material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com alça de metal, cor a ser definida pelo contratante, para uso geral.	Unid.	10	20	10
7	Café em pó homogêneo, TIPO SUPERIOR, torrado e moído, empacotado a vácuo em embalagens resistentes e higiênicas de 500 gr. com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos: Classificação: entre 10 e 15% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos); Tipo de Café: gosto predominante de café arábica. Ponto de Torra: média, preferencialmente; Bebida: Dura, isento de gosto Rio Zona; Aroma e Sabor: característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso; Nível Mínimo de Qualidade: 6,0 pontos, na escala de zero a dez; Pureza do Produto: conter Selo de Pureza ABIC	Unid.	400	---	---
8	Coador de papel para café, tamanho nº 102, com micro furos e dupla costura lateral. Embalagem de papel contendo 30 unidades cada caixa.	Caixa	140	---	---
9	Desinfetante bactericida, alta concentração, para limpeza e desinfecção de cabine sanitárias e uso geral, com ação desodorizante antialérgico, neutro, não tóxico, embalagem de 5 litros, com princípio tensoativos e fragrância de eucalipto. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unid.	55	100	55
10	Desodorizador de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Embalagem metálica com tampa plástica com 360 ml. Fragrâncias variadas	Unid.	60	60	60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

	(tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA.				
11	Detergente neutro, concentrado e biodegradável, para lavagem de louças, embalagem com 5 litros, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro do CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid.	50	50	50
12	Escova para vaso sanitário com suporte como base de sustentação, com cerdas em formato circular.	Caixa	10	20	----
13	Espanja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela, antibacteriano, face macia outra áspera, medidas mínimas de 10x7x2cm.	Unid.	100	100	100
14	Flanela p/ pó medindo aproximadamente 60 x 36 cm, cor branca, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.	Unid.	60	100	60
15	Guardanapo de mesa em papel 14 x 14 cm, cor branca, maciez, alvura e resistência (não esfarela), material celulose, tipo folhas duplas. Pacote c/50 folhas.	Unid.	350	350	---
16	Guardanapo de mesa em papel 22 x 23 cm, cor branca, gofrado, folhas duplas, macio, de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência. Pacote c/50 folhas.	Unid.	200	200	---
17	Lâmpada LED branco frio em formato 4U; Potência de Consumo 16 Watts; Soquete E27; Bivolt; Cor Branco Frio.	Unid.	100	150	---
18	Lâmpada Tubular LED de 18W, 120cm; cor branca neutra; não necessita de reator ou starter; Bivolt, LIGAÇÃO UNILATERAL.	Unid.	250	250	---
19	Lâmpada Tubular LED de 9W, 60cm; cor branca neutra; não necessita de reator ou starter; Bivolt, LIGAÇÃO UNILATERAL.	Unid.	250	250	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

20	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool isopropílico, solvente glicólico, fragrância. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	45	60	----
21	Limpador de uso geral líquido (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, fogões, plásticos, esmaltados e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plástica devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid.	120	200	---
22	Limpa pisos concentrado, semelhante ou superior ao Ajax, perfumado. Embalagem de 500ml	Unid.	140	200	---
23	Lixeira sem tampa de aproximadamente 30cm de altura, material polipropileno, capacidade de 20l.	Unid.	25	20	---
24	Luvas de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho P e M, cor amarela, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Unid. (par)	300	300	---
25	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 0,45m x 075m.	Unid.	45	20	---
26	Pano multiuso, com furos absorventes – 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacterial, lavável, super absorvência. Pacote c/05 unidades, medindo aproximadamente 60cm x 33cm.	Unid.	150	100	---
27	Pano para limpeza de chão, tipo saco, duplo, isento de goma, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: 75x50.	Unid.	100	100	---
28	Papel higiênico, de boa qualidade celulose virgem, interfolhado com folhas duplas, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve,	Pacote	38	80	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

	picotado, sem perfume, medindo 30mx10cm cada rolo, pacote com 64 rolos.				
29	Papel-toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, tipo folha 2 dobras, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras, interfolhado com duas dobras, de 23 X 21 cm, embalado em caixas com mil folhas.	Pacote	1000	500	---
30	Pastilha adesiva para vaso sanitário, com rendimento de aproximadamente de 120 descargas, ação germicida, bactericida e perfumante. Embalagem contendo 3 pastilhas.	Unid.	45	50	45
31	QUEROSENE COMUM, Aplicação: limpeza em geral, diluição produtos químicos, Composição: 100% destilado de petróleo Características Adicionais: sem benzeno ou álcool, embalagem contendo 900 ml.	Unid.	40	40	40
32	Rodo simples de 40cm com cabo de aço inox medindo 1,20m fixo, borracha dupla de eva que permite puxar melhor a água.	Unid.	15	40	15
33	Sabão em barra glicerinado neutro com 200 grs. Pacote c/05 unidades. A embalagem deve conter o registro na ANVISA	Pacote	40	40	40
34	Sabão em pó, com tensoativos biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid.	55	100	55
35	Sabonete líquido cremoso, aroma suave, para utilização em saboneteira dosadora, não alérgico com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 litros. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	40	50	40
36	Saco plástico para coleta de lixo, 100 litros, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pacote	110	150	110



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

37	Saco plástico para coleta de lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, largura 62cm, altura 59cm, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pacote	110	150	110
38	Sapólio cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Frasco c/300 ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	110	150	----
39	Vassoura de Nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, com cabo rosqueado de madeira, uso doméstico geral.	Unid.	15	50	----

2. Da Justificativa da Aquisição

2.2 - Os materiais objeto desta licitação visam a reposição do estoque do Almoxarifado do CRQ-IX, suprimindo a necessidade dos trabalhos diários.

3. Da Dotação Orçamentária

3.1 - Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. Estimativa

4.1 - Os valores unitários estimados para a presente contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Média	Quant.
1	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias. Deve ser embalado em garrafão de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	R\$ 9,18	200 CRQ - IX
				200 5º Batalhão
				200 20º Batalhão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade, cor branca. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 05 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unid.	R\$ 15,99	80
3	Adoçante líquido transparente, de sucralose, tipo dietético, contendo bico dosador. Prazo de validade de no mínimo 1 ano	Unid.	R\$ 11,39	60 CRQ - IX
				60 20º Batalhão
4	Álcool etílico hidratado, 92,8º, p/uso doméstico. Frasco com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	R\$ 5,98	45 CRQ - IX
				45 5º Batalhão
				100 20º Batalhão
5	Álcool gel higienizante antisséptico, com hidratante p/ mãos, hipoalérgico. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem de 500 ml.	Unid.	R\$ 17,45	45 CRQ - IX
				45 5º Batalhão
				50 20º Batalhão
6	Balde, material plástico resistente, capacidade de 12 litros, com alça de metal, cor a ser definida pelo contratante, para uso geral.	Unid.	R\$ 4,49	10 CRQ - IX
				10 5º Batalhão
				20 20º Batalhão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7	Café em pó homogêneo, TIPO SUPERIOR, torrado e moído, empacotado a vácuo em embalagens resistentes e higiênicas de 500 gr. com validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos: Classificação: entre 10 e 15% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos); Tipo de Café: gosto predominante de café arábica. Ponto de Torra: média, preferencialmente; Bebida: Dura, isento de gosto Rio Zona; Aroma e Sabor: característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso; Nível Mínimo de Qualidade: 6,0 pontos, na escala de zero a dez; Pureza do Produto: conter Selo de Pureza ABIC.	Unid.	R\$ 9,39	400 CRQ - IX
8	Coador de papel para café, tamanho nº 102, com micro furos e dupla costura lateral. Embalagem de papel contendo 30 unidades cada caixa.	Caixa	R\$ 4,24	140 CRQ - IX
9	Desinfetante bactericida, alta concentração, para limpeza e desinfecção de cabine sanitárias e uso geral, com ação desodorizante antialérgico, neutro, não toxico, embalagem de 5 litros, com princípio tensoativos e fragrância de eucalipto. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	Unid.	R\$ 12,48	55 CRQ - IX 55 5º Batalhão 100 20º Batalhão
10	Desodorizador de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Embalagem metálica com tampa plástica com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA.		R\$ 6,34	60 CRQ - IX 60 5º Batalhão 60 20º Batalhão
11	Detergente neutro, concentrado e biodegradável, para	Unid.	R\$ 8,35	50 CRQ - IX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

	lavagem de louças, embalagem com 5 litros, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro do CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.			50 5º Batalhão
				50 20º Batalhão
12	Escova para vaso sanitário com suporte como base de sustentação, com cerdas em formato circular.	Caixa	R\$ 4,94	10 CRQ - IX
				20 20º Batalhão
13	Espunja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela, antibactéria, face macia outra áspera, medidas mínimas de 10x7x2cm.	Unid.	R\$ 1,03	100 CRQ - IX
				100 5º Batalhão
				100 20º Batalhão
14	Flanela p/ pó medindo aproximadamente 60 x 36 cm, cor branca, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.	Unid.	R\$ 1,83	60 CRQ - IX
				60 5º Batalhão
				100 20º Batalhão350
15	Guardanapo de mesa em papel 14 x 14 cm, cor branca, maciez, alvura e resistência (não esfarela), material celulose, tipo folhas duplas. Pacote c/50 folhas.	Unid.	R\$ 3,10	350 CRQ - IX
				350 20º Batalhão
16	Guardanapo de mesa em papel 22 x 23 cm, cor branca, gofrado, folhas duplas, macio, de alta qualidade, de excelente capacidade de absorção, maciez, alvura e resistência. Pacote c/50 folhas.	Unid.	R\$ 3,75	200 CRQ - IX
				200 20º Batalhão
17	Lâmpada LED branco frio em formato 4U; Potência de Consumo 16 Watts; Soquete E27; Bivolt; Cor Branco Frio.	Unid.	R\$ 29,17	100 CRQ - IX
				150 20º Batalhão
18	Lâmpada Tubular LED de 18W, 120cm; cor branca neutra; Não necessita de reator ou starter; Bivolt, LIGAÇÃO UNILATERAL.	Unid.	R\$ 21,26	250 CRQ - IX
				250 20º Batalhão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

19	Lâmpada Tubular LED de 9W, 60cm; cor branca neutra; não necessita de reator ou starter; Bivolt, LIGAÇÃO UNILATERAL.	Unid.	R\$ 12,69	250 CRQ - IX
				250 20º Batalhão
20	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool isopropílico, solvente glicólico, fragrância. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	R\$ 2,18	45 CRQ - IX
				60 20º Batalhão
21	Limpador de uso geral líquido (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, fogões, plásticos, esmaltados e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plástica devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid.	R\$ 2,57	120 CRQ - IX
				200 20º Batalhão
22	Limpa pisos concentrado, semelhante ou superior ao Ajax, perfumado. Embalagem de 500ml.	Unid.	R\$ 5,00	140 CRQ - IX
				200 20º Batalhão
23	Lixeira sem tampa de aproximadamente 30cm de altura, material polipropileno, capacidade de 20l.	Unid.	R\$ 25,10	25 CRQ - IX
				20 20º Batalhão
24	Luvas de borracha, material látex natural, com Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho P e M, cor amarela, características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Unid. (par)	R\$ 2,03	300 CRQ - IX
				300 20º Batalhão
25	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 0,45m x 075m.	Unid.	R\$ 3,98	45 CRQ - IX
				20 20º Batalhão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

26	Pano multiuso, com furos absorventes – 100% fibras de viscose e resinas acrílicas, antibacterial, lavável, super absorvência. Pacote c/05 unidades, medindo aproximadamente 60cm x 33cm.	Unid.	R\$ 4,13	150 CRQ - IX
				100 20º Batalhão
27	Pano para limpeza de chão, tipo saco, duplo, isento de goma, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: 75x50.	Unid.	R\$ 4,36	100 CRQ - IX
				100 20º Batalhão
28	Papel higiênico, de boa qualidade celulose virgem, interfolhado com folhas duplas, gofrado, produzidas com 100% de fibras celulósicas, na cor branco-neve, picotado, sem perfume, medindo 30mx10cm cada rolo, pacote com 64 rolos.	Pacote	R\$ 93,32	38 CRQ - IX
				80 20º Batalhão
29	Papel-toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, tipo folha 2 dobras, acondicionados em embalagens de papel Kraft, práticas e seguras, interfolhado com duas dobras, de 23 X 21 cm, embalado em caixas com mil folhas.	Pacote	R\$ 7,05	1000 CRQ - IX
				500 20º Batalhão
30	Pastilha adesiva para vaso sanitário, com rendimento de aproximadamente de 120 descargas, ação germicida, bactericida e perfumante. Embalagem contendo 3 pastilhas.	Unid.	R\$ 6,29	45 CRQ - IX
				45 5º Batalhão
				50 20º Batalhão
31	QUEROSENE COMUM, Aplicação: limpeza em geral, diluição produtos químicos, Composição: 100% destilado de petróleo, Características Adicionais: sem benzeno ou álcool, embalagem contendo 900 ml.	Unid.	R\$ 7,70	40 CRQ - IX
				40 5º Batalhão
				40 20º Batalhão
32	Rodo simples de 40cm com cabo de aço inox medindo 1,20m fixo, borracha dupla de eva que permite puxar melhor a água.	Unid.	R\$ 17,31	15 CRQ - IX
				15 5º Batalhão
				40 20º Batalhão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

33	Sabão em barra glicerinado neutro com 200 grs. Pacote c/05 unidades. A embalagem deve conter o registro na ANVISA	Pacote	R\$ 4,54	40 CRQ - IX
				40 5º Batalhão
				40 20º Batalhão
34	Sabão em pó, com tensoativos biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unid.	R\$ 10,49	55 CRQ - IX
				55 5º Batalhão
				100 20º Batalhão
35	Sabonete líquido cremoso, aroma suave, para utilização em saboneteira dosadora, não alérgico com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 litros. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	R\$ 12,86	40 CRQ - IX
				40 5º Batalhão
				50 20º Batalhão
36	Saco plástico para coleta de lixo, 100 litros, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pacote	R\$ 23,86	110 CRQ - IX
				110 5º Batalhão
				150 20º Batalhão
37	Saco plástico para coleta de lixo, 40 litros, 6 micras, cor preta, largura 62cm, altura 59cm, de polipropileno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unid.	Pacote	R\$ 8,54	110 CRQ - IX
				110 5º Batalhão
				150 20º Batalhão
38	Sapólio cremoso para limpeza de louças e metais de banheiro. Frasco c/300 ml. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	Unid.	R\$ 3,15	110 CRQ - IX
				150 20º Batalhão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

39	Vassoura de Nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, com cabo rosqueado de madeira, uso doméstico geral.	Unid.	R\$ 3,51	15
				CRQ - IX
				50
				20º Batalhão

5. Do Prazo e do Local de Entrega do Objeto

5.1 O prazo para a entrega dos materiais objeto deste certame será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela Licitante Vencedora, da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no endereço sede do Conselho, na Rua Monsenhor Celso, 225 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.010-150.

5.3 Local de entrega dos **Órgãos Participantes**:

- 20º Batalhão de Infantaria Blindado UASG: 160211

Endereço: Avenida Erasto Gaertner, Nr 598, Bacacheri- CEP:82510-160; telefone (041) 3357-2007 PABX – (041) 32569178 (SALC); E-Mail: "cpl20bib@gmail.com"

- 5º Batalhão Logístico UASG: 160213

Seção de Aquisições Licitações e Contratos - Rua Valdeci dos Santos, 115 – Pinheirinho – Curitiba – PR; CEP 81115-370; telefone: (041) 3347-9714 (SALC) ou 3347-9214; Email: "salc.5blog@gmail.com"

6. Do Recebimento do Objeto

6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os materiais objeto dessa Licitação serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b) Definitivamente**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Edital deste certame.

6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Edital, o objeto não será recebido de forma definitiva.

6.3 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7. Dos Deveres do CRQ-IX

7.1. Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- 7.1.1 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 7.1.2 - Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 7.1.3 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. Dos Deveres da Contratação

8.1 Competirá à Contratada:

- 8.1.1 Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 8.1.2 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 8.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

9. Do Pagamento

9.1 - O pagamento por conta dos materiais ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 - O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

9.3 - Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

10. Das Penalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

10.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Conselho, a Licitante e a Contratada estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05.

10.2 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar como contratar com o CRQ-IX, e, poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a - advertência;

b - multa;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

10.5 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 10.3 poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:

10.6.1 Havendo atraso na entrega dos materiais, multa de 1% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto em mora.

10.6.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida.

10.6.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

10.6.4 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% (zero



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens deste Termo de Referência.

10.8 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

10.9 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Licitante Vencedora.

10.10 Na forma do Parágrafo Único do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. Da Vinculação

11.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus Anexos, constantes no Processo CRQ9-CPL nº 017/2017, bem como aos termos da proposta da empresa contratada.

Karine Clotilde Bueno da S. Machado

Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

2. Do Preço Ofertado ao Objeto do Pregão nº 005/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Item	Descrição	Marca	Preço R\$

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 017/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na sede do CRQ-IX, localizado na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-150, o Conselho Regional de Química da 9ª Região, inscrito no CNPJ nº 76.471.358/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, resolvem, nos termos do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do referido Pregão, devidamente homologado à folha nº _____ do aludido Processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos objetos a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor R\$

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

CONDIÇÕES GERAIS

- I.** A existência de preços registrados não obriga o CRQ-IX a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- II.** As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão nº 005/2017.
- III.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.
- IV.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em atenção ao que prescreve o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Prof. Dilermando Brito Filho
Presidente do CRQ-IX